



Processo : 0837167-05.2026.8.19.0001 (2026.700.555275-8)
Classe : RECURSO INOMINADO
Assunto : Competência dos Juizados Especiais / Competência / Jurisdição e Competência /
RECORRENTE : NILDA MACEDO RODRIGUEZ
ADVOGADO : LUIZ CLAUDIO NOGUEIRA FERNANDES
RECORRIDO : BANCO SANTANDER (BRASIL) S A
ADVOGADO : DR(a). PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS
Relator : RICARDO DE ANDRADE OLIVEIRA
Sessão : 24/08/2026 11:00

Súmula

Acordam os Juízes que integram a Terceira Turma Recursal Cível em anular a sentença proferida, por ser citra petita. A recorrente, em sua inicial, reclamava de descontos em sua conta corrente, que considerava indevidos, referentes a um seguro de imóvel, no valor de R\$426,09 cada parcela, e também de fatura de cartão de crédito, no valor de R\$247,26 cada desconto. A sentença do ID 289471553 analisou apenas os descontos relacionados ao SEGURO CASA, que supostamente estariam sendo descontados no cartão de crédito da autora, o que não guarda relação com os fatos alegados na inicial. O feito, portanto, deverá retornar ao Juizado de origem, a fim de que nova sentença seja proferida, com análise de todos os pedidos da inicial. Sem condenação em custas e honorários advocatícios por não estar presente a hipótese do art. 55, caput, da lei nº 9.099/95.

Presidente: RICARDO DE ANDRADE OLIVEIRA

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: RICARDO DE ANDRADE OLIVEIRA, PATRICIA COGLIATTI DE CARVALHO e RICARDO LAFAYETTE CAMPOS.

RICARDO DE ANDRADE OLIVEIRA
Relator

